



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP/ MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO/COPEL Nº 02/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de abril de 2019

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: até as 9:30 horas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Após o encerramento do Credenciamento.

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Indaiatuba, situada na Rua Humaitá, nº 1167, Centro – Indaiatuba/SP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações), o qual será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, respectivamente, pelas Portarias nº 21/2019 e nº 51/2018.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 4.642/05, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

A presente licitação será **EXCLUSIVA** aos interessados qualificados como **Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive cooperativas assim qualificadas.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

ESCLARECIMENTOS

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados por e-mail, por escrito através de carta enviada via Correio por Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Indaiatuba, e dirigidos ao Pregoeiro no endereço abaixo até 02 (dois) dias antes da abertura do certame.

- Postal e Protocolo: Rua Humaitá, nº 1167, Centro - Indaiatuba/SP, CEP 13339-140.
- Eletrônico: compras@indaiatuba.sp.leg.br
- **Telefone: (19) 3885-7733**

b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação na página *web*, no endereço www.indaiatuba.sp.leg.br opção "Licitações", ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Pregão Presencial a **contratação de empresa para prestação de serviços de impressão por meio de disponibilidade de equipamentos multifuncionais de última geração, novos e sem uso, para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento das impressoras, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico, etc. – com exceção apenas do papel –, bem como a efetiva manutenção dos equipamentos, conforme modelos, quantitativos e descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo I).**

1.2. **A prestação de serviços deverá atender os seguintes requisitos:**

a) **fornecimento de 21 (vinte e uma) impressoras de última geração, novas e sem uso, devidamente instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, mediante conferência realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, onde a empresa contratada deverá garantir a total funcionalidade das impressoras;**

b) fornecimento de suprimentos, como **toner, kits de manutenção, suporte técnico, com exceção APENAS do papel.**

1.3.1. Os itens deverão ser agrupados em um único lote e fornecidos pelo mesmo fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

1.3.2. Os volumes constantes do Termo de Referência são estimados, não existindo mínimo contratual, serão faturadas somente as cópias/impressões efetivamente produzidas.

1.3.3. As especificações dos equipamentos, bem como as características técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) fica fazendo parte integrante deste edital.

1.4. Vistoria técnica

1.4.1. Para efeito de elaboração da proposta fica facultado a empresa a realização de vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, a qual deverá ser agendada através do e-mail: compras3@indaiatuba.sp.leg.br até o último dia útil antecedente a realização da sessão, das 09 às 16 horas, a qual será acompanhada por um funcionário da Câmara Municipal de Indaiatuba, ocasião em que será validado o Atestado de vistoria técnica, impresso em papel timbrado da empresa.

1.4.2. Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade da licitante.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Somente empresas qualificadas como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

3.1.2. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.3. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBSERVAÇÃO: É vedada a participação de empresas constituídas em Consórcio.

3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes fechados, indicando, respectivamente, "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**", contendo na parte externa de ambos, o número do pregão presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

À

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - EDITAL Nº 01/2019

(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - EDITAL Nº 01/2019

(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

2.3. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da servidora MÁRCIA COTRIM do Departamento de Compras e Licitações.

2.3.1. Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade no caso do não recebimento dentro do prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Municipalidade.

2.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato ou instrumento equivalente. Implica, também, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "a";

c) O representante (**legal ou procurador**) da empresa deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global;

e) Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 01 (**PROPOSTA**) e nº 02 (**HABILITAÇÃO**).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

3.1.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.4. Ficha Cadastral Simplificada da Junta Comercial do Estado;

3.2. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

3.3. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal, também deverão apresentar os documentos descritos nos **itens 3.1.2 e 3.1.3**, juntamente com os envelopes, porém, com os referidos documentos fora dos mesmos. **A ausência destes documentos importará na desclassificação da proponente.**

3.4. As licitantes que desejarem entregar seus envelopes, sem um representante devidamente credenciado, poderá fazê-lo diretamente na **Câmara**, até a data e hora determinada para a abertura do certame e também deverão apresentar os documentos descritos nos **itens 3.1.2 e 3.1.3**, juntamente com os envelopes, porém, com os referidos documentos fora dos mesmos. **A ausência destes documentos importará na desclassificação da proponente.**

3.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, serão recebidos os envelopes dos licitantes devidamente credenciados. **Após esta fase, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;**

IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) Se eventualmente possuir alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na Declaração de Habilitação prevista no **item 3.1.2 - ANEXO II;**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

b) Na fase de Habilitação, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, bem como a aplicação de MULTA no importe de 1% calculada sobre o valor da menor proposta; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, documento equivalente, ou revogar a licitação.

V - DA PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, com timbre da empresa contendo CNPJ, nome e endereço do licitante; redigida em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, devendo suas folhas estar numeradas sequencialmente, rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, conforme modelo de proposta, constante no Anexo VI que fica fazendo parte integrante deste edital.

5.2. A proposta deverá conter:

5.2.1. A proposta deverá trazer as especificações, marca e modelo das impressoras, que deverão ser de última geração, novas e sem uso, bem como contemplar o prazo de instalação, que devem estar em conformidade com o objeto deste edital, indicando o valor unitário e total, expresso em algarismos, com precisão de 02 (duas) casas decimais, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

5.2.2. Isenção de Taxa de Instalação;

5.2.3. Isenção de Taxa de Assistência Técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

5.2.4. Treinamento de servidores indicados pela Câmara Municipal de Indaiatuba para conhecimento e correta utilização dos equipamentos, se necessário;

5.2.5. Declaração de que as máquinas destinadas a locação são de última geração, novas e sem uso;

5.2.6. Catálogo da(s) máquina(s) a ser(em) locada(s);

5.2.7. Havendo solicitação da Câmara Municipal, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para promover os reparos e/ou substituições que se fizerem necessárias;

5.2.8. Dados bancários da empresa, banco, agência e conta corrente.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6.3. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das mesmas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências editalícias, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço global e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global.

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

6.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes selecionadas na forma dos itens 6.4 e 6.5, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

6.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.

6.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do pregão, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

6.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da 1ª (primeira) classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

6.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que tiver formulado o menor preço global, nos termos previstos no capítulo VII deste Edital.

6.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(e) será(ão) declarada(s) vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o objeto para o qual apresentou proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

6.15. Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

6.16. Da Sessão Pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

VII - DA HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação no certame será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos dispostos no item 7.1.1 serão dispensados do Envelope nº 2 (Habilitação) se tiverem sido apresentados durante o credenciamento.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão de **regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- d)** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

Observação: Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1) Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que seja comprovado que a licitante esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida.

7.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**).
- b)** Declaração assinada por representante legal da licitante de Vistoria ou Renúncia, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

7.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente e, conforme o caso, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), e datados.

7.3. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste edital, devidamente numerados, inclusive com folha rosto/índice dos mesmos.

7.4. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas. Documentos sem prazo de validade definido deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data estipulada para a entrega dos envelopes.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estar vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.7. O Pregoeiro ou a equipe de apoio, sempre que necessário, promoverá diligências para verificar a veracidade de documentos apresentados.

VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

8.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara, ocorrendo, assim, a decadência do direito de recurso.

8.2. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Câmara Municipal de Indaiatuba no Departamento de Compras e Licitações.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Nessa hipótese, decididos os recursos pela autoridade competente, o mesmo promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, assim como, promoverá posteriormente a sua homologação.

IX - DAS PENALIDADES:

9.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e também dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora do presente certame, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às penalidades, estipulada da seguinte forma:

- a)** Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para Câmara;
- b)** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da "Nota de Empenho" não entregue, até o 10º (décimo) dia corrido;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da “Nota de Empenho”, por entrega do objeto deste certame em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

d) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da “Nota de Empenho”;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de 12 (doze) meses;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da “Nota de Empenho”, será causa de rescisão contratual, unilateral, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9.4. As multas previstas neste Capítulo serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

9.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

9.6. As penalidades previstas neste edital têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante penalizada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara.

9.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros.

XI - DOS PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será mensal e o vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente, devidamente conferida e autorizada pelo Departamento de Finanças, com a retenção dos impostos e contribuições devidas, de acordo com as determinações fiscais e fazendárias e Lei nº 4.320/64.

11.2. O pagamento mencionado no item anterior será efetuado pelo Departamento Financeiro, através de depósito bancário na conta corrente da Contratada.

11.3. Deverá constar na Nota Fiscal ou seu equivalente o número do Pregão Presencial, sem qual o pagamento não se efetuará por falta de informação fundamental, bem como cópia dos relatórios mensais de impressão, devidamente assinados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

XII – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A prestação dos serviços será realizada na Câmara Municipal de Indaiatuba, localizada na Rua Humaitá, nº 1167 – Centro – Indaiatuba/SP, mediante recebimento da Ordem de Serviço.

12.2. A prestação de serviços será iniciada a partir do recebimento da "Ordem de Serviço", e a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do seu recebimento.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

13.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas no Departamento de Compras - Rua Humaitá, nº 1167 – Centro, Indaiatuba/SP, endereçadas ao Departamento de Compras e Licitações.

13.3. Acolhida a impugnação ao edital, será feita nova publicação e designada uma outra data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões/erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, por meio da promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Indaiatuba.

14.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba.

14.5. Após a publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados sem prévio aviso.

XV - DOS ANEXOS:

15.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência - Descrição detalhada do objeto;

b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- c) ANEXO III** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV** – Modelo de Declaração de ME / EPP / MEI
- e) ANEXO V** – Modelo de Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal.
- f) ANEXO VI** – Modelo de Proposta
- g) ANEXO VII** – Minuta do Contrato
- g) ANEXO VIII** – Declaração de Vistoria ou Renúncia

Indaiatuba/SP, 21 de maio de 2019.

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO/COPEL Nº 02/2019

OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais de última geração, novas e sem uso, para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento das impressoras, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico, etc. – com exceção APENAS do papel.

OUTSOURCING de IMPRESSÃO							
Item	Descrição, Marca e Modelo	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de Cópias Estimadas ao Mês por Equipamento	Valor Fixo dos Equipamentos	Valor Unitário por Cento de Cópia	Total Mensal por Equipamento	Valor Total Mensal
1	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4	19	1.000				
2	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A3	1	500				
3	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Cor	1	500				
						VALOR TOTAL MENSAL	
						PRAZO CONTRATUAL	12
						VALOR TOTAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Item 01 - Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4

- Confecção de cópias reduzidas e ampliadas de 25% a 400%;
- Cópias múltiplas 1-99;
- Alimentador de digitalização, automático de originais frente e verso, com capacidade de 50 (cinquenta) folhas;
- Seleção automática de papéis frente e verso, tanto na cópia, como na impressão;
- Gaveta de alimentação para 500 (quinhentas) folhas;
- Velocidade da copiadora: 42 (quarenta e duas) cópias por minuto;
- Resolução do sistema de cópias: até 600 dpi x 600 dpi;
- Resolução da impressão: até 1200 dpi x 1200 dpi;
- Capacidade de reprodução de originais (impressão/cópia):
 - Tamanhos: A4, Carta, Ofício;
 - Gramatura do papel: de 52 g/m² a 162 g/m²;
- Tamanho de saída: A4;
- Impressão monocromática (preto e branco);
- Impressora em rede (TCP/IP). Interface padrão internet (10/1000);
- Scanner em rede colorido para FTP ou SMB, com compactação em PDF;
- Velocidade do scanner: 32 ipm (preto e branco), 31 ipm (colorida);
- Tensão de alimentação: 120 VAC;
- Compatível com sistema operacional Windows (versões XP, Vista, 7 e 8);

Item 02 - Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A3

- Confecção de cópias reduzidas e ampliadas de 25% a 400%;
- Cópias múltiplas 1-999;
- Alimentador de digitalização, automático de originais frente e verso, com capacidade de 100 (CEM) folhas;
- Seleção automática de papéis frente e verso, tanto na cópia, como na impressão;
- Gaveta de alimentação para 250 (duzentas e cinquenta) folhas;
- Velocidade da copiadora: 25 (vinte e cinco) cópias por minuto;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- Resolução do sistema de cópias: até 600 dpi x 600 dpi;
- Resolução da impressão: até 600 dpi x 600 dpi;
- Capacidade de reprodução de originais (impressão/cópia):
 - Tamanhos: A4, Carta, Ofício, A3;
 - Gramatura do papel: de 60 g/m² a 162 g/m²;
- Tamanho de saída: A4 e A3;
- Impressão monocromática (preto e branco);
- Impressora em rede (TCP/IP). Interface padrão internet (10/1000);
- Scanner em rede colorido para FTP ou SMB, com compactação em PDF;
- Tensão de alimentação: 120 VAC;
- Compatível com sistema operacional Windows (versões XP, Vista, 7 e 8);

Item 03 - Impressora Multifuncional Jato de Tinta Cor

- Impressão a laser ou jato de tinta
- Confecção de cópias frente e verso automático
- Cópias múltiplas 1-999;
- Alimentador de digitalização, automático de originais frente e verso, com capacidade de 50 (cinquenta) folhas;
- Seleção automática de papéis frente e verso, tanto na cópia, como na impressão;
- Gaveta de alimentação para 500 (quinhentas) folhas;
- Velocidade da copiadora: 21 (vinte e uma) cópias por minuto em preto e cores;
- Resolução mínima da impressão: 1.200 dpi x 1.200 dpi;
- Capacidade de reprodução de originais (impressão/cópia):
 - Tamanhos: A4, Carta, Ofício;
 - Gramatura do papel: de 64 g/m² a 256 g/m²;
- Tamanho de saída: A4;
- Impressão colorida / monocromática (preto e branco);
- Impressora em rede (TCP/IP). Interface padrão internet (10/1000);
- Scanner em rede colorido para FTP ou SMB, com compactação em PDF;
- Resolução ótica do Scanner: 1200 dpi;
- Tensão de alimentação: 120 VAC (automático);



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- Compatível com sistema operacional Windows (versões XP, Vista, 7 e 8);

O prazo para instalação das impressoras, a fim de que estejam em pleno funcionamento, será de 05 dias corridos a contar da data da assinatura Contrato.

A execução dos demais serviços a serem prestados por nós ocorrerá dentro do prazo de 10 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

A proposta da licitante deverá conter o prazo de no mínimo 60 dias a contados da sua apresentação.

Indaiatuba/SP, 21 de maio de 2019.

ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JUNIOR

ANALISTA DE SISTEMAS



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO II – MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - EDITAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
CNPJ: _____, aqui devidamente representada por

infra-assinado, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do Pregão Presencial em epígrafe, dos respectivos documentos e anexos desta licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela administração da Câmara Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e que, caso venha a conhecer no decorrer do certame, compromete-se a comunicar a Câmara, de imediato.

Atenciosamente,

Indaiatuba/SP, 21 de maio de 2019.

Nome Completo /Cargo/Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – EDITAL Nº 01/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____,

CRENCIA o(a) Sr.(a) _____,
ocupante do cargo de _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

para representá-la perante a Câmara Municipal de Indaiatuba, a fim de participar da licitação em epígrafe, podendo formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Indaiatuba/SP, 21 de maio de 2019.

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

ANEXO IV - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – EDITAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar.

Indaiatuba/SP, 21 de maio de 2019.

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO V - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – EDITAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (nome completo),
representante(s) legal(is) da empresa _____ (nome
da **Proponente**), interessada em participar da licitação em referência, realizada pela Câmara
Municipal de Indaiatuba, declaro(amos), sob as penas da lei, que a
_____ (razão social da licitante),
com sede na _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,

NÃO MANTÉM em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno
de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho,
menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze)
anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere
à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Indaiatuba/SP, 21 de maio de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

(Com carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Em papel personalizado da empresa)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº 01/2019 – Edital nº 01/2019.

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria, na tabela a seguir, nossa proposta de preços para Locação de impressoras multifuncionais de última geração, novas e sem uso, para prestação de serviços de impressão por meio de disponibilidade de equipamentos multifuncionais de última geração, novos e sem uso, para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento das impressoras, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico, etc. – com exceção apenas do papel –, bem como a efetiva manutenção dos equipamentos, a ser prestado nas dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Declaramos que nos valores apresentados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo para instalação das impressoras, a fim de que estejam em pleno funcionamento, será de 05 dias corridos a contar da data da assinatura Contrato.

A execução dos demais serviços a serem prestados por nós ocorrerá dentro do prazo de 10 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 dias, contados da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

OUTSOURCING de IMPRESSÃO							
Item	Descrição, Marca e Modelo	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de Cópias Estimadas ao Mês por Equipamento	Valor Fixo dos Equipamentos	Valor Unitário por Cento de Cópia	Total Mensal por Equipamento	Valor Total Mensal
1	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4	19	1.000				
2	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A3	1	500				
3	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Cor	1	500				
VALOR TOTAL MENSAL							
PRAZO CONTRATUAL							12
VALOR TOTAL							

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Item 01 - Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4

- Confecção de cópias reduzidas e ampliadas de 25% a 400%;
- Cópias múltiplas 1-99;
- Alimentador de digitalização, automático de originais frente e verso, com capacidade de 50 (cinquenta) folhas;
- Seleção automática de papéis frente e verso, tanto na cópia, como na impressão;
- Gaveta de alimentação para 500 (quinhentas) folhas;
- Velocidade da copiadora: 42 (quarenta e duas) cópias por minuto;
- Resolução do sistema de cópias: até 600 dpi x 600 dpi;
- Resolução da impressão: até 1200 dpi x 1200 dpi;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- Capacidade de reprodução de originais (impressão/cópia):
 - Tamanhos: A4, Carta, Ofício;
 - Gramatura do papel: de 52 g/m² a 162 g/m²;
- Tamanho de saída: A4;
- Impressão monocromática (preto e branco);
- Impressora em rede (TCP/IP). Interface padrão internet (10/1000);
- Scanner em rede colorido para FTP ou SMB, com compactação em PDF;
- Velocidade do scanner: 32 ipm (preto e branco), 31 ipm (colorida);
- Tensão de alimentação: 120 VAC;
- Compatível com sistema operacional Windows (versões XP, Vista, 7, 8 e 10);

Item 02 - Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A3

- Confeção de cópias reduzidas e ampliadas de 25% a 400%;
- Cópias múltiplas 1-999;
- Alimentador de digitalização, automático de originais frente e verso, com capacidade de 100 (CEM) folhas;
- Seleção automática de papéis frente e verso, tanto na cópia, como na impressão;
- Gaveta de alimentação para 250 (duzentas e cinquenta) folhas;
- Velocidade da copiadora: 25 (vinte e cinco) cópias por minuto;
- Resolução do sistema de cópias: até 600 dpi x 600 dpi;
- Resolução da impressão: até 600 dpi x 600 dpi;
- Capacidade de reprodução de originais (impressão/cópia):
 - Tamanhos: A4, Carta, Ofício, A3;
 - Gramatura do papel: de 60 g/m² a 162 g/m²;
- Tamanho de saída: A4 e A3;
- Impressão monocromática (preto e branco);
- Impressora em rede (TCP/IP). Interface padrão internet (10/1000);
- Scanner em rede colorido para FTP ou SMB, com compactação em PDF;
- Tensão de alimentação: 120 VAC;
- Compatível com sistema operacional Windows (versões XP, Vista, 7, 8 e 10);



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Item 03 - Impressora Multifuncional Jato de Tinta Cor

- Impressão a laser ou jato de tinta
- Confecção de cópias frente e verso automático
- Cópias múltiplas 1-999;
- Alimentador de digitalização, automático de originais frente e verso, com capacidade de 50 (cinquenta) folhas;
- Seleção automática de papéis frente e verso, tanto na cópia, como na impressão;
- Gaveta de alimentação para 500 (quinhentas) folhas;
- Velocidade da copiadora: 21 (vinte e uma) cópias por minuto em preto e cores;
- Resolução mínima da impressão: 1.200 dpi x 1.200 dpi;
- Capacidade de reprodução de originais (impressão/cópia):
- Tamanhos: A4, Carta, Ofício;
- Gramatura do papel: de 64 g/m² a 256 g/m²;
- Tamanho de saída: A4;
- Impressão colorida / monocromática (preto e branco);
- Impressora em rede (TCP/IP). Interface padrão internet (10/1000);
- Scanner em rede colorido para FTP ou SMB, com compactação em PDF;
- Resolução ótica do Scanner: 1200 dpi;
- Tensão de alimentação: 120 VAC (automático);
- Compatível com sistema operacional Windows (versões XP, Vista, 7,8 e 10);

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ E-mail: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Nº C/C: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____

Cargo/Função: _____ RG: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Indaiatuba/SP, 21 de maio de 2019.

Assinatura

(Nome ou razão social da empresa licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO VII – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº XX/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE INDAIATUBA, POR INTERMÉDIO DO
SEU PRESIDENTE, SR. HÉLIO ALVES RIBEIRO, E A
EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, Estado de São Paulo, órgão público dotado de autônoma administrativa, orçamentária e financeira, com sede à Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ nº 51.907.384.0001/61, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. Hélio Alves Ribeiro, portador do RG _____ e CPF _____, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____ ora representada na forma de seus atos constitutivos por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 01/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão por meio da disponibilidade de equipamentos multifuncionais de última geração, novos e sem uso, para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento das impressoras, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico, etc. – com exceção apenas do papel –, conforme modelos, quantitativos e descritivos constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, anexos e Proposta Comercial da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de _____ e encerramento em _____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____, perfazendo o valor total de R\$ _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ao Departamento Financeiro da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, ou diretamente a esta, em moeda corrente nacional, após o servidor designado atestar o serviço contratado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.3. Deverá constar da respectiva Nota Fiscal o número do presente certame, sem qual o pagamento não se efetuará por falta de informação fundamental.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

6.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME EXECUÇÃO

8.1. O objeto do presente Contrato será de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Caberá à **CONTRATADA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- a) Executar o contrato de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e Anexos;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no CONTRATO, no Edital e Anexos;
- c) Empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando crachá de identificação;
- d) Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;
- e) Responder por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;
- f) Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) Indicar um representante, sem ônus para a CONTRATANTE que atuará como Gestor Técnico Administrativo deste Contrato;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução deste Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- i) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções previstas neste Contrato;
- j) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- k) Adotar todos os critérios de segurança exigidos em legislação, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços;
- l) A CONTRATADA deverá mander, durante toda a execução contratual as condições habilitatórias exigidas na licitação.

9.2. Caberá a **CONTRATANTE**:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências e locais indicados neste CONTRATO, para a execução dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço, se for o caso.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;
- e) Atestar as faturas correspondentes, após realizada rigorosa conferência das características dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas.

9.3. Os materiais e ou peças necessários para a substituição imediata, programada ou conforme a necessidade, no intuito de manter as impressoras aptas a operação e segurança, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Todos os serviços constantes deste contrato serão fiscalizados por Servidor designado para este fim, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom atendimento deste contrato, devendo a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências ser anexadas aos autos do processo correspondente;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer os serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- d) Acompanhar e aprovar os serviços executados;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

10.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; não transfere à Câmara Municipal de Indaiatuba a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para Câmara;
- b) Multa de 1% por dia de atraso, sobre o valor total da "Nota de Empenho" não entregue, até o 10º (décimo) dia corrido;
- c) Multa de 10% sobre o valor total da "Nota de Empenho", por entrega do objeto deste certame em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;
- d) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% sobre o valor total da "Nota de Empenho";
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de 2 anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes;

11.3. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11.4. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

11.4. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, levando-se em consideração a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

14.1. As PARTES contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, as normas da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, ou de cada uma de suas prorrogações, será competente o Foro da comarca de Indaiatuba – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Indaiatuba/SP, 21 de maio de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
HÉLIO ALVES RIBEIRO
PRESIDENTE**

CONTRATADA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – CPF.....-.....

2 – CPF.....-.....



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa: _____,

CNPJ nº _____,

Endereço: _____,

Fone: _____ Celular: _____,

E-mail: _____.

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação do Pregão Presencial 01/2019 da Câmara Municipal de Indaiatuba, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Indaiatuba/SP, 21 de maio de 2019.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

CPF: